



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 138, de 03 de novembro de 1999.

Altera a Lei Complementar no. 130, de 19 de agosto de 1999, que concede desconto no pagamento dos tributos municipais inscritos na Dívida Ativa.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 26 de outubro de 1999, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

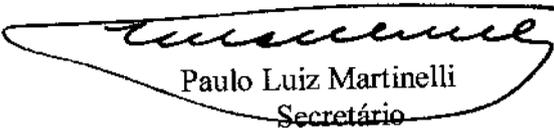
Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Complementar no. 130, de 19 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os descontos referidos acima serão concedidos para os pagamentos efetuados ou iniciados até 31 de dezembro de 1999”.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário